



29-12-98

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 1964/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 567/98.

Trata-se de Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Néder, que institui o Comitê Municipal de Estímulo ao Aleitamento Materno. O Comitê, composto por representantes de Secretarias afetas ao programa, de instituições universitárias, de associações e conselhos profissionais, de movimentos de mulheres e da Sociedade de Pediatria de São Paulo, terá como atribuições estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação, realizar ações educativas de amplo alcance profissional, apoiar associações não governamentais e assessorar instituições responsáveis pelos serviços de assistência ao pré-natal, parto e puerpério, entre outras.

O Projeto insere-se dentro da competência do Poder Legislativo, disposta no art. 13, I, da Lei Orgânica Municipal, de legislar sobre assuntos de interesse local.

Além disso, a criação do Comitê Municipal de Estímulo ao Aleitamento Materno, com a participação das diversas secretarias afetas ao programa, previsto no art. 4º do presente Projeto de lei, também encontra-se contemplada pela competência do Poder Legislativo de criar, estruturar e atribuir funções às Secretarias e aos órgãos da Administração Pública, estabelecida pelo art. 13, XVI, da Lei Orgânica Municipal, não interferindo, todavia, na organização administrativa da prefeitura.

Por outro lado, o presente Projeto de lei não esbarra na delimitação da competência privativa do Prefeito, estabelecida pelo art. 69, XVI da Lei Orgânica, uma vez que não dispõe a presente iniciativa legislativa de criação ou alteração das Secretarias Municipais, mas apenas lhes atribui funções, o que é permitido pelo seu art. 13, XVI, conforme já exposto.

Desta forma, por estar amplamente amparado pela legislação municipal, não encontra o presente Projeto de lei qualquer óbice de ordem jurídica.

Somos, portanto, pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/12/98.

ARSELINO TATTO
IVO MORGANTO
JOSÉ MENTOR
SALIN CURIATI - Relator
VIVIANI FERRAZ